



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS/SC
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PROCESSO SELETIVO 006/2024 - EDITAL N° 001/2024**

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

Prezado (a) candidato (a),

A MS Concursos informa novo cronograma, conforme tabela abaixo, a partir da etapa de prova prática.

17	MS CONCURSOS	Prova Prática	02/02/2025
18	MS CONCURSOS	Resultado da Prova Prática	03/02/2025
19	CANDIDATO	Recurso Contra Resultado da Prova Prática	04/02/2025
20	MS CONCURSOS	Resultado do Recurso Referente à Prova Prática	05/02/2025
21	MS CONCURSOS	Resultado Final	05/02/2025

A Prefeitura Municipal de Curitiba Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com suporte no art.37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Município, bem como em suas alterações posteriores, e no Regime Jurídico Estatutário do Município de Curitiba – , **TORNA PÚBLICO** o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo 006/2024 destinado ao provimento de vagas do quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Curitiba -SC , que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, contendo o programa e as normas do certame, pelos diplomas legais e regulamentares em vigor e executado pelo MS CONCURSOS, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Curitiba.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas do Município de Curitiba, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Processo Seletivo.
- 1.3. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelos candidatos classificados, obedecendo a ordem de classificação da listagem do resultado final do Processo Seletivo.
- 1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Curitiba.
- 1.5. O cronograma deste Processo Seletivo consta no ANEXO I deste Edital.
- 1.6. Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no ANEXO II deste Edital.
- 1.7. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília
- 1.8. Todas as publicações até a homologação do resultado do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> e no diário oficial do Município de Curitiba. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, as publicações serão feitas exclusivamente no Diário Oficial do município de Curitiba.
- 1.9. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas, apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do município, respeitada a ordem geral de classificação, observada a opção manifestada pelo candidato no momento da inscrição.

2. Dos Cargos e Vagas

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de níveis alfabetizado, médio e superior para a Prefeitura Municipal de Curitiba, com os requisitos/escolaridade, número de vagas e salário mensal especificados a seguir:

Item	Cargo	Escolaridade	CH	Vagas	Vencimento
01	Enfermeiro	Curso superior Completo em enfermagem e registro no COREN/SC	40h	CR	R\$ 6.373,82
02	Médico Clínico Geral	Curso superior Completo em medicina e registro no CRM/SC	20h 40h	CR	R\$ 11.767,06 R\$ 23.534,12
03	Psicólogo	Curso superior completo em psicologia e registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	40H	CR	R\$ 4.902,94
04	Engenheiro Civil	Curso superior em engenharia civil e registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina	40H	CR	R\$ 6.373,82
05	Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	40H	CR	R\$ 4.902,94
06	Arquiteto	Curso superior completo em arquitetura e registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	40H	CR	R\$ 6.373,82
07	Agente Administrativo	Ensino médio completo	40H	CR	R\$ 3.432,07
08	Técnico Em Enfermagem	Ensino médio em técnico em enfermagem e registro no COREN em SC	40H	CR	R\$ 2.696,60
09	Monitor de Educação Infantil	Ensino médio completo	40H	CR	R\$ 1.716,00
10	Agente Comunitário de Saúde Localidades: Ubs São Luiz Ubs bom Jesus Ubs São Francisco Ubs Aparecida/Cohab I Ubs Getúlio Vargas Ubs Expocentro	Ensino médio completo e residir na área da UBS.	40H	CR	R\$ 2.824,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	40H	CR	R\$ 1.580,72
12	Cozinheiro	Alfabetizado	40H	CR	R\$ 1.580,72
13	Jardineiro	Alfabetizado	40H	CR	R\$ 1.580,72
14	Motorista III (Ônibus)	Certificado de Conclusão da 4ª Série Do Ensino Fundamental, CNH Categoria "D", Curso Especializado Em	40H	1	R\$ 2.206,28

		Transporte Escolar Exigido Pelo Código De Trânsito Brasileiro e estar Isento de Qualquer Infração Gravíssima Ou Ser Reincidente Em Infrações Médias Durante Os Últimos 12 Meses Previstos No Art. 138 Do Código De Trânsito Brasileiro (CTB) para o exercício da sua função.			
15	Motorista II (caminhão)	Certificado de Conclusão da 4ª Série do Ensino Fundamental e CNH – CAT. “C”	40H	1	R\$ 2.206,28
16	Operador de Máquinas Pesadas	Certificado de Conclusão da 4º Série do Ensino Fundamental e CNH – CAT. “C”	40H	CR	R\$ 2.918,45
17	Operador de Motoniveladora	Certificado de Conclusão da 4º Série do Ensino Fundamental e CNH – CAT. “C”	40H	CR	R\$ 2.918,45
18	Operador de Retroescavadeira	Certificado de Conclusão da 4º Série do Ensino Fundamental e CNH – CAT. “C”	40H	CR	R\$ 2.918,45
19	Servente de Limpeza	Alfabetizado	40H	CR	R\$ 1.580,72
20	Servente de Obras	Alfabetizado	40H	CR	R\$ 1.580,72
21	Servente/Merendeira	Alfabetizado	40H	CR	R\$ 1.580,72
22	Vigia	Alfabetizado	40H	CR	R\$ 1.580,72

Obs.: Os cargos elencados recebem vale alimentação de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para 40h semanais trabalhadas, mediante assiduidade, sendo o valor proporcional aos regimes de trabalho com carga horária semanal menor, conforme estabelecido no Decreto n.º 5.712/2022.

- 2.2. Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.
- 2.3. As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos **CLASSIFICADOS**, por cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Curitiba.
- 2.4. O candidato poderá ser contratado apenas uma vez para cada cargo que ficar classificado.
- 2.5. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste Edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato.
- 2.6. De acordo com a necessidade da administração pública, poderão ser realizadas chamadas públicas para provimento das vagas disponíveis aos candidatos

classificados que não tenham sido contratados, as quais serão divulgadas nos meios de comunicação oficiais do Município de Curitiba

3. Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo

- 3.1 Ser aprovado no Processo Seletivo.
- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste Edital.
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislações vigentes, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no Regime Jurídico Estatutário do Município de Curitiba.
- 3.9 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.
- 3.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 3.11 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.
- 3.12 Cumprir as determinações deste edital.
- 3.13 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 e, daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

4. Das Disposições Gerais da Inscrição

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 4.1.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.1.2 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no requerimento eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, eximindo-se o MS CONCURSOS e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido.
 - 4.1.3 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
 - 4.1.3.1 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a

- anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao (a) candidato (a) o direito de recurso.
- 4.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.3. A inscrição e o respectivo valor pago pelo (a) candidato (a) serão pessoais e intransferíveis.
- 4.3.1 O pagamento deverá ser efetuado através de Boleto Bancário.
- 4.3.2 Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, banco 24 horas ou similares.
- 4.3.2.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, TED eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, ou qualquer outro meio que não os especificados neste Edital ou fora do período de inscrição.
- 4.3.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o Comprovante de Pagamento, até a data da validação de sua inscrição.
- 4.4 No ato da inscrição não se exigirá do (a) candidato (a) cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.5 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição nos cargos com mesmo dia e horário de prova, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da MS CONCURSOS.
- 4.6 A inscrição efetuada somente será acatada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Para isso o candidato terá que conferir através do site, na seção ÁREA DO CANDIDATO, até 72 horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.
- 4.7 O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.8 Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, as taxas não serão devolvidas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) poderá optar por dois cargos, desde que as provas sejam aplicadas em turnos distintos. Não será admitida ao (a) candidato (a) a alteração de cargo/lotação de vagas após a efetivação da inscrição.
- 4.7.1 Se por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, na seção ÁREA DO CANDIDATO, através do site da empresa organizadora, <https://concursos.msconc.com.br/> até a data de vencimento da mesma.
- 4.7.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, exceto se o Processo Seletivo não se realizar por decisão judicial transitada em julgado.
- 4.7.3 Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas por Secretarias de Segurança Pública, por Comandos Militares, por Institutos de Identificação, por Corpos de Bombeiros Militares ou por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;

- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e. Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.
- 4.8 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00 para nível alfabetizado/fundamental, R\$ 30,00 para médio e R\$ 50,00 para superior.
- 4.9 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail ou fax.
- 4.10 A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.11 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las formalmente, no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais básicos necessários.
- 4.12 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá anexar na Área do Candidato até o último dia de inscrição, um requerimento, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.
- 4.13 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.14 Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar de acordo com o estabelecido no subitem 4.12.
- 4.15 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.
- 4.16 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5 Da Inscrição e isenção das inscrições

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste edital, através do site: <https://concursos.msconc.com.br/> e encontrar-se-ão abertas a partir do dia 10/12/2024 ao dia 22/12/2024, até às 23:59 min, sendo o dia 23/12/2024 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário da Brasília.
- 5.2 A MS CONCURSOS e a Prefeitura Municipal de Curitiba não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição
- 5.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo somente o candidato que cumprir todas as exigências deste Edital.
- 5.5 Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição nos cargos com mesmo dia e horário de prova, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da MS CONCURSOS.

- 5.6 Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
 - imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 4.8 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
 - o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o (a) candidato (a) que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.
- 5.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.
- 5.8 A partir de 24/12/2024 o (a) candidato (a) deverá conferir, no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o (a) candidato (a) deverá entrar em contato com a MS CONCURSOS, através do e-mail: ms.concursos@yahoo.com de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h (horário de Brasília), para verificar o ocorrido, ou telefone: (71) 9 9985-0967.
- 5.9 É da responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
- 5.10 Qualquer pagamento efetuado após o prazo estabelecido no Cronograma previsto deste Edital será desconsiderado para efeito de inscrição do candidato.
- 5.11 No ato da inscrição o candidato deverá marcar o campo autorizando o tratamento dos seus dados pessoais pela MS CONCURSOS - Lei Federal 13.709/18 - LGPD, visando a operacionalização deste Processo Seletivo, podendo compartilhá-los com o município de Curitiba, com a finalidade de execução do projeto.
- 5.12 Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.
- 5.13 O (A) candidato (a) que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.14 Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição:
- Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias e declarando-se membro de “família de baixa renda”.
 - O candidato que esteja na condição de desempregado;

c) O candidato doador de sangue frequente em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, com comprovação de pelo menos 03 doações nos últimos 12 meses antes a inscrição;

d) O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.15 Não serão aceitos NIS:

a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;

b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;

c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

5.16 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.17 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.18 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.19 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.20 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico .

5.21 A MS CONCURSOS verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, a MS CONCURSOS não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.22 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.23 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá ser enviada em formato PDF, com no máximo 2 MB, exclusivamente no período conforme previsto no Cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.24 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” enviada após a finalização do prazo citado acima NÃO será aceito.

5.25 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da MS CONCURSOS.

5.26 A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” que não atender todas as exigências contidas neste tópico e/ou enviado fora do prazo constante no Cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.27 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.28 Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo/função, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.29 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por

- crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
- 5.30 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada conforme previsto no Cronograma e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://concursos.msconc.com.br/> e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias), anexar a autodeclaração de família de baixa renda e finalizar sua inscrição.
- 5.31 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> no Diário Oficial da Prefeitura de Curitiba-SC, conforme definida no Cronograma deste Edital.
- 5.32 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma deste Edital.
- 5.33 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://concursos.msconc.com.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.
- 5.34 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.
- 5.35 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO, terá sua inscrição homologada.
- 5.36 Para inscritos no desemprego, enviar, via área do candidato, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5.37 Para doadores de sangue, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de sangue, bem como a data da comprovação, com no mínimo 3 (três) doações durante o período de 12 (doze) meses anteriores a data da inscrição;
- 5.38 Para doadores de medula óssea, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea.

6. Das Vagas destinadas à Pessoa com Deficiência

- 6.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas para portadores de necessidades especiais, exceto para os cargos em que haja somente uma vaga, conforme decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.2 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e ao local de aplicação das provas.

- 6.2.1 De acordo com a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e o art. 37 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.3 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais e deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas no enunciado nº 377 da súmula do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”.
- 6.3.1 Os candidatos que se apresentarem como portadores de necessidades especiais deverão no ato da inscrição, optar para concorrer às vagas especiais. Os mesmos deverão anexar através do endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> na Área do Candidato, laudo médico original, digitalizado, em formato PDF, e emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também seu nome, documento de identidade (RG), número de CPF e vaga para a empresa organizadora. Ainda, é imprescindível que o candidato torne explícito no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas a essas pessoas.
- 6.4 As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo/Função.
- 6.5 A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do (a) candidato (a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.6 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 6.7 O (A) candidato (a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos nos itens 4 e 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) informar se possui deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
 - d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 6.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.9 Os (As) candidatos (as) que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.7 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados (as) pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

- 6.9.1 O (A) candidato (a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.10 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
- 6.11 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo (a) candidato (a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela MS CONCURSOS.
- 6.12 O (A) candidato (a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos/funções será eliminado (a) do Processo Seletivo.
- 6.13 Não havendo candidatos (as) com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos (as) aprovados (as), respeitada a ordem de classificação.
- 6.14 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato (a) com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- 6.15 Após a contratação do (a) candidato (a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
- 6.16 O (A) candidato (a) com deficiência, se aprovado (a) e classificado (a) neste Processo Seletivo, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. Procedimentos para Solicitação de Condições Especiais para Realização de Provas

7.1 Das Lactantes

- 7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 7.1.2 A candidata que seja lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.
- 7.1.3 Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 7.1.4 Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, caso necessário, num prazo máximo de 30 minutos.
- 7.1.5 Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 7.1.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a

permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

7.1.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da MS Concursos, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9 A MS CONCURSOS não disponibilizará acompanhante para guarda/cuidado de criança.

7.2 Os (As) candidatos (as) que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 8 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.3 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. Das Etapas do Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo de que trata este edital será composto da seguinte etapa:

Etapa	Prova	Caráter
1ª	Prova Objetiva	Classificatório e eliminatório.
2ª	Prova Prática	Classificatório e eliminatório.

9. Das Provas Objetivas

9.1 As provas objetivas serão constituídas conforme o quadro a seguir:

9.2

Escolaridade	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Nota Máxima
Alfabetizado/ Fundamental	Língua Portuguesa;	5	4	20
	Matemática	5	4	20
	Conhecimentos técnicos do cargo e legislação	10	60	60
Escolaridade	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Nota Máxima
Médio	Língua Portuguesa;	5	2	10
	Matemática	5	2	10
	Informática	5	2	10
	Conhecimentos Gerais	5	2	10
	Conhecimentos técnicos do cargo e legislação	20	3	60
Escolaridade	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Nota Máxima
Superior	Língua Portuguesa;	5	2	10
	Matemática	5	2	10
	Informática	5	2	10
	Conhecimentos Gerais	5	2	10
	Conhecimentos Específicos	20	3	60

- 9.2 A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas provas, conforme quadro constante do item 10.1, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.
- 9.2.1 A Prova Objetiva de todos (as) os (as) candidatos (as) será corrigida por meio de leitura ótica.
- 9.2.2 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo 30% da prova objetiva, conforme quadro 9.1.
- 9.2.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos do item 9.2.2.

10. Da Realização das Provas Objetivas

- 10.1 As aplicações das Provas Objetivas estão previstas para o dia 19/01/2025, e serão realizadas no Município de Curitiba, cujo horário será divulgado posteriormente, junto a convocação dos candidatos.
- 10.2 A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) observar o horário estabelecido.
- 10.3 O cartão de convocação para as provas objetivas contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/> a partir do dia 07/01/2025. Caso o número de candidatos (as) inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes para realização de provas a MS CONCURSOS, reservam-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses (as) candidatos (as).
- 10.4 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as Provas Objetivas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 1.
- 10.5 Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do (a) candidato (a).
- 10.6 Os (As) candidatos (as) deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para as provas.
- 10.6.1 Será eliminado (a) deste Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 10.6.2 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-ministros Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao (a) candidato (a) de fazer a prova. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).

- 10.6.2.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao procedimento de identificação especial, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.
- 10.6.3 O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.
- 10.6.4 Não será permitido ao (a) candidato (a) prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pela MS CONCURSOS.
- 10.6.5 O (A) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 10.7 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao (a) candidato (a) visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 10.8 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a).
- 10.9 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do (a) candidato (a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 10.10 O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 10.10.1 A inclusão de que trata o subitem 11.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 10.10.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do (a) candidato (a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.11 O (A) candidato (a) deverá por sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.
- 10.12 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o (a) candidato (a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 10.13 Depois de identificado e instalado, o (a) candidato (a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 10.14 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, Pager, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro

- material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do (a) candidato (a).
- 10.14.1 Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos (as) candidatos (as), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 10.14.2 No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo.
- 10.14.3 O (A) candidato (a) que, durante a realização da prova, for encontrado (a) portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.
- 10.14.4 É vedado o ingresso de candidato (a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 10.14.5 Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos (as) candidatos (as) no local da prova, não se responsabilizando a MS CONCURSOS, por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 10.15 A MS CONCURSOS recomenda que o (a) candidato (a) leve apenas o documento original de identidade, caneta de tinta azul ou preta em material transparente, para a realização das provas.
- 10.16 Os (As) candidatos (as) com cabelos longos poderão ser submetidos à averiguação para conferência de dispositivos eletrônicos.
- 10.17 Será fornecido ao (a) candidato (a) a Folhas de Respostas personalizada com os dados do (a) candidato (a), para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 10.18 O (A) candidato (a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.
- 10.19 Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos (as) candidatos (as) com deficiência.
- 10.20 O (A) candidato (a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do (a) candidato (a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 10.22 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.23 O (A) candidato (a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

- 10.24 O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.24.1 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:
- a) marcada com a alternativa incorreta;
 - b) com mais de uma alternativa assinalada;
 - c) sem alternativa assinalada;
 - d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu;
 - e) cuja(s) resposta(s) foi(foram) preenchida(s) a lápis.
- 10.25 O (A) candidato (a) poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
- 10.26 As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela MS CONCURSOS durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo (a) candidato (a).
- 10.27 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao (a) candidato (a) ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado (a) de um Fiscal. O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.
- 10.28 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 10.29 Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.
- 10.30 Somente será permitido ao (a) candidato (a) retirar-se da sala com o caderno de questões, após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início.
- 10.30.1 O (A) candidato (a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 10.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.31 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela MS CONCURSOS.
- 10.32 Ao terminarem as provas, os (as) candidatos (as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.33 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.34 O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.35 O Gabarito preliminar das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/> em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aplicação.

- 10.36 O espelho da Folha de Respostas do (a) candidato (a) será divulgado no endereço: <https://concursos.msconc.com.br/> caso o candidato solicite, e apenas durante o prazo recursal. Somente o próprio candidato poderá solicitar acesso a sua folha de respostas.
- 10.37 Será eliminado (a) o (a) candidato (a) que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.6.2 deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.30 deste Edital;
 - e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
 - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, Pager entre outros, ou deles que fizer uso;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 11.30 deste Edital;
 - i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
 - l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
 - m) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
 - o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro (a) candidato;
 - q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela MS CONCURSOS.
- 10.38 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do seu local de prova, teste ou exame e o comparecimento nas datas e horários determinados.
- 10.39 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 1h do horário estabelecido para fechar os portões

10.40 Os portões de acesso aos locais de prova, no turno da manhã, serão abertos às 07:30h e fechados às 08:15min. (Horário de início das Provas 08:30 - Horário de Brasília). No turno da tarde os portões de acesso aos locais de prova, serão abertos às 13:30h e fechados às 14h15min (Horário de início das Provas 14:30 - Horário de Brasília). Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de candidatos não levando em conta o motivo do atraso.

11. Da Prova Prática

11.1. As provas práticas deverão ser aplicadas aos servidores que atingirem a média estipulada na prova objetiva, devendo serem aplicadas para 30 (trinta) candidatos aos cargos utilizem veículos/maquinário e 50 (cinquenta) candidatos aos demais cargos.

11.2. Nos cargos exigidos, na prova prática, deve o candidato executar atividades inerentes a modalidade prevista no cargo, utilizando os materiais pertinentes para a realização das tarefas propostas.

11.3. Para os cargos de motorista e operadores de máquinas, será necessário apresentação de CNH específica para realização da prova prática.

11.4. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento e ou material utilizado.

11.5. Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:

- I – Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho;
- II – Habilidades ao executar a tarefa proposta;
- III – Aproveitamento do equipamento/material;
- IV – Produtividade;
- V – Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade

11.6. Duração da prova: mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos por candidato. A prova prática valerá 100,00 (cem) pontos e será de caráter eliminatório, sendo eliminados os candidatos que obtiverem média inferior a 50,00 (cinquenta). A prova prática corresponderá a 60% da nota final. O resultado será a média aritmética das provas objetiva e prática.

11.7. Serão convocados para prova prática os candidatos habilitados nos seguintes cargos: Auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, jardineiro, Motorista III (ônibus), Motorista II (caminhão), Operador de máquinas pesadas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Servente de limpeza, servente de obras e Servente/Merendeira.

11.8. O candidato que faltar à prova será eliminado do certame.

11.9. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.

11.10. Na aplicação da prova prática para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Jardineiro, Motorista III, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Servente/Merendeira, Servente de Limpeza, Servente de Obras serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedido, a critério da Banca de

aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

11.11. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail ms.concursos@yahoo.com.br no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.

11.12. Da prova prática para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais:**

11.13. A prova terá até 15 (quinze) minutos de duração;

11.14. Quanto à pontuação atribuídas e pedidas para a função de Auxiliar de Serviços Gerais: i) Não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) Seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida = 20,0 (vinte) pontos positivos; iii) Manuseio correto dos instrumentos de trabalho = 10,0 (dez) pontos positivos; iv) Forma adequada para a realização das atividades proposta pelo avaliador = 10,0 (dez) pontos positivos; v) Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal = 10,0 (dez) pontos positivos; vi) Agilidade no desempenho das tarefas = 10,0 (dez) pontos positivos; vi) Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas = 10,0 (dez) pontos positivos; vii) Resultado satisfatório da atividade solicitada = 30 (trinta) pontos positivos.

11.15. Da prova prática para o cargo de **Cozinheiro:**

11.16. A prova terá até 15 (quinze) minutos de duração;

11.17. Para a realização da prova, cada candidato terá alguns insumos a sua disposição, suficiente para confecção e cocção de um cardápio. Os insumos disponibilizados para o candidato serão revelados somente no momento da prova para que também possa ser analisada a criatividade do candidato na confecção e planejamento do cardápio;

11.18. O candidato deverá planejar e preparar Menu individual composto de um prato principal com 01 (uma) guarnição.

11.19. Cada prato deve conter a quantidade média suficiente e adequada ao serviço à lá carte para uma pessoa adulta.

11.20. Quanto à pontuação atribuídas e pedidas para a função de Cozinheiro: i) Não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) Planejamento do cardápio = 20,0 (vinte) pontos positivos; iii) Boas práticas na manipulação dos alimentos = 30,0 (trinta) pontos positivos; iv) Técnicas de preparação = 20,0 (vinte) pontos positivos; v) Apresentação e sabor = 30,0 (trinta) pontos positivos.

11.21. Da prova prática para o cargo de **Jardineiro:**

11.22. A prova terá até 10 (dez) minutos de duração;

11.23. O candidato deverá comparecer para a execução da modalidade, apresentando-se com vestimentas adequadas para execução da prova prática;

11.24. Quanto à pontuação atribuídas e pedidas para a função de Jardineiro: i) Não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho = 15,0 (quinze) pontos positivos; iii) Habilidades ao executar a tarefa proposta = 30,0 (trinta) pontos positivos; iv) Aproveitamento do equipamento/material = 20,0 (vinte) pontos positivos; iv) Produtividade = 20,0 (vinte) pontos positivos; v) Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade = 15,0 (quinze) pontos positivos.

11.25. Da prova prática para o cargo de **Motorista III:**

11.26. O veículo a ser utilizado na prova poderá depender do tipo de cargo de motorista e categoria do respectivo cargo e modelo disponibilizado pela Administração Municipal;

11.27. Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de Motorista III: i) Uma falta eliminatória = reprovação; uma falta grave = 15,0 (quinze) pontos negativos; ii) Uma falta média = 7,5 (sete e meio) pontos negativos; iii) Uma falta leve = 2,5 (dois e meio) pontos negativos;

11.28. Faltas Eliminatórias: i) Desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) Avançar sobre o meio fio; iii) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; iv) Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; v) Usar a contramão de direção; vi) Não completar a realização de todas as etapas do exame; vii) Avançar a via preferencial; viii) Provocar acidente durante a realização do exame; ix) Exceder a velocidade indicada na via; x) Não realização da baliza no prazo máximo de 3 (três) minutos; xi) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

11.29. Falta Grave: i) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) Não usar devidamente o cinto de segurança; vii) Perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

11.30. Faltas Médias: i) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; iv) Fazer conversão incorretamente; v) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; vi) Desengrenar o veículo nos declives; vii) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; viii) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; ix) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; x) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; xi) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

11.31. Faltas Leves: i) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

11.32. Da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira:

11.33. Para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira** a(s) máquina(s) a ser(em) utilizada(s) na prova dependerão do tipo do(s) modelo(s) disponibilizado(s) pela Administração Municipal e os modelos serão divulgados no Edital de Convocação para Prova Prática.

11.34. Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de Operador: i) Não realização da tarefa proposta pelo examinador no prazo estabelecido pelo avaliador = eliminado; ii) Conferência de pré-utilização da máquina = 10,0 (dez) pontos positivos; iii) Indicação e explicação das funções dos instrumentos dentro da cabine da máquina = 10,0 (dez) pontos positivos; iv) Manuseio da máquina antes da execução da tarefa = 10,0 (dez) pontos positivos; v) Manuseio da máquina durante execução da tarefa = 20,0 (vinte) pontos positivos; vi) Manuseio da máquina após execução da tarefa = 10,0 (dez) pontos positivos; vii) Utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho = 20,0 (vinte) pontos positivos; viii) Execução da tarefa estipulada = 20,0 (vinte) pontos positivos.

11.35. No caso da prova prática ser realizada em mais de uma máquina para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, a nota final da prova será o somatório das notas obtidas em cada máquina dividido pelo número de máquinas as quais prova foi aplicada. Caso o candidato seja eliminado em uma máquina, ele já estará eliminado do certame.

11.36. Da prova prática para o cargo de **Servente/Merendeira**:

11.37. A prova terá até 10 (dez) minutos de duração;

11.38. O candidato deverá comparecer para a execução da modalidade, apresentando-se com vestimentas adequadas para execução da prova prática;

11.39. Quanto à pontuação atribuídas e pedidas para a função de Servente/Merendeira: i) Não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) Seleção e uso do material adequado à atividade desenvolvida = 20,0 (vinte) pontos positivos; iii) Manuseio correto dos instrumentos de trabalho = 10,0 (dez) pontos positivos; iv) Forma adequada para a realização das atividades proposta pelo avaliador = 10,0 (dez) pontos positivos; v) Utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal = 10,0 (dez) pontos positivos; vi) Agilidade no desempenho das tarefas = 10,0 (dez) pontos positivos; vii) Organização dos materiais durante e após a execução das tarefas = 10,0 (dez) pontos positivos; viii) Resultado satisfatório da atividade solicitada = 30 (trinta) pontos positivos.

11.40. Da prova prática para o cargo de **Servente de Limpeza**:

11.41. A prova terá até 10 (dez) minutos de duração;

11.42. O candidato deverá comparecer para a execução da modalidade, apresentando-se com vestimentas adequadas para execução da prova prática;

11.43. Quanto à pontuação atribuídas e pedidas para a função de Servente de Limpeza: i) Não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho = 15,0 (quinze) pontos positivos; iii) Habilidades ao executar a tarefa proposta = 30,0 (trinta) pontos positivos; iv) Aproveitamento do equipamento/material = 20,0 (vinte) pontos positivos; v) Produtividade = 20,0 (vinte) pontos positivos; vi) Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade = 15,0 (quinze) pontos positivos.

11.44. Da prova prática para o cargo de **Servente de Obras**:

11.45. A prova terá até 10 (dez) minutos de duração;

11.46. O candidato deverá comparecer para a execução da modalidade, apresentando-se com vestimentas adequadas para execução da prova prática;

11.47. Quanto à pontuação atribuídas e pedidas para a função de Servente de Obras: i) Não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho = 15,0 (quinze) pontos positivos; iii) Habilidades ao executar a tarefa proposta = 30,0 (trinta) pontos positivos; iv) Aproveitamento do

equipamento/material = 20,0 (vinte) pontos positivos; iv) Produtividade = 20,0 (vinte) pontos positivos; v) Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade = 15,0 (quinze) pontos positivos.

11.48. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

11.49. Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

12. Dos Recursos

12.1 O prazo para interposição de recurso será de **até 2** (dois) dias úteis no horário das 8 horas do primeiro dia às 23h:59min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

12.2 Inscrição das Pessoas com Deficiência;

12.3 às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

12.4 ao resultado e classificação provisória da prova objetiva;

12.5 do resultado provisório da prova prática;

12.6 Para os recursos previstos do subitem

12.7 12.1, o (a) candidato (a) deverá acessar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS, <https://concursos.msconc.com.br/>, acessar a Área do Candidato com login e senha, ir no campo de recurso e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

12.8 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

12.9 Os recursos transmitidos devem seguir as seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo (a) candidato (a) para fundamentar seu questionamento;

b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.10 Para situação mencionada no subitem 12.1, alínea “b” deste Edital, cada candidato (a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

12.11 Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem enviados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; apresentarem contra terceiros

f) apresentarem em coletivo;

g) o teor desrespeite a banca examinadora;

h) apresentem argumentação idêntica à constante em outro (s) recurso (s).

12.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 12.1 deste Edital.

- 12.13 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos (as) os (as) candidatos (as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os (As) candidatos (as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.14 Alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.15 No que se refere ao subitem 12.1, alíneas “c” a “d”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.
- 12.16 Na ocorrência do disposto nos subitens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do (a) candidato (a).
- 12.17 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 12.18 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Do Resultado Final

- 13.1 A nota final dos (as) candidatos (as) classificado (as) neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos, conforme as etapas, que definirá a ordem de classificação.
- 13.2 Havendo igualdade de pontos na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:
- I - Terá preferência na classificação o candidato, que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - II - Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, o candidato que obtiver maior aproveitamento na prova específica.
 - III - Obtiver maior aproveitamento na prova de português.
 - IV - Tiver a idade mais elevada
- 13.3 O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba e link disponibilizado no site da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> onde constarão as notas finais dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as), por ordem decrescente de nota final, assim como a classificação por eles obtida.
- 13.4 O (A) candidato (a) não aprovado (a) /classificado (a) nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

14. Da Homologação

- 14.1 A homologação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do resultado final.

14.2 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o município de Curitiba poderá convocar os candidatos CLASSIFICADOS, no prazo de validade do Processo Seletivo, a critério da administração, por ordem de classificação final e por opção de cargo, no Diário Oficial eletrônico do Município.

15. Da Convocação

15.1 A convocação dos (as) candidatos (as) será feita através do Diário Oficial do Município de Curitiba e no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>.

15.2 A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o (a) candidato (a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.3 Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura dos cargos, não se publicará edital do Processo Seletivo para provimento dos mesmos cargos, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo que habilitou o candidato.

15.4 O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

15.5 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) para a realização dos exames médicos admissionais, de caráter unicamente eliminatório, sob responsabilidade dos próprios candidatos.

15.6 A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura dos cargos e funções dar-se-á quando da contratação dos (as) candidatos (as).

15.7 A contratação será condicionada a:

15.8 Aprovação em inspeção médica que avaliará a capacidade física e mental para exercício do cargo/função, a ser realizada pelo serviço médico do Município de Curitiba ou por meio de convênios. Caso o (a) candidato (a) seja considerado (a) inapto (a) para função a que se destina, por ocasião do exame médico admissional, não poderá ser admitido (a). Esta avaliação tem caráter eliminatório, sem direito a recurso;

15.9 Para as funções que exigem registro em órgão fiscalizador do exercício da profissão ou conselho de classe, o (a) candidato (a) deverá comprovar estar devidamente inscrito (a), bem como estar quite com o pagamento dos valores cobrados a título de anuidade;

15.10 A comprovação dos requisitos definidos para a função, mediante documentação específica. A não apresentação acarretará na desclassificação e consequente eliminação do (a) candidato (a).

15.11 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.12 A contratação do (a) candidato (a) habilitado (a), ocupante de cargos, empregos, funções ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público municipal, federal e estadual, fica condicionada ao cumprimento do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

15.13 O (A) candidato (a) que, na data da contratação não reunir os requisitos enumerados no item 3 deste Edital perderá o direito ao ingresso no cargo/função.

15.14 No ato da convocação, o candidato devidamente habilitado deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Aptidão física e mental (exame médico admissional)
- b) Carteira de Identidade

- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- e) Carteira de Reservista (somente para homens)
- f) Certidão de nascimento
- g) Certidão de casamento/união estável
- h) PIS/PASEP (frente e verso)
- i) Cópia da Carteira de Trabalho
- j) Comprovante de endereço
- k) Comprovante de escolaridade e formação exigida
- l) Registro no Conselho de Classe (quando aplicável)
- m) Qualificação cadastral emitida pelo INSS
- n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo/função pública
- o) Comprovante de abertura de conta-salário
- p) Certidão de nascimento dos filhos dependentes
- q) Demais documentos exigidos pelo Município.

15.15 Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato permanece na mesma posição de classificação e em caso de nova chamada é retomada a lista de classificação de seu início.

15.16 O chamamento do candidato ocorrerá através de contato por telefone(whatsapp) e/ou e-mail, devendo o candidato comparecer no Setor de Recursos Humanos apresentar sua documentação de admissão e assumir a vaga em até 2 (dois) dias úteis.

16 Das Disposições Finais

16.1 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Processo Seletivo, endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>

16.2 O (A) candidato (a) deverá consultar o endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/> frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo, até a data de homologação do resultado.

16.3 Após a homologação do resultado os atos serão divulgados no endereço eletrônico da MS CONCURSOS: <https://concursos.msconc.com.br/>

16.4 Correrão por conta exclusiva do (a) candidato (a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

16.5 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no site oficial do Município de Curitiba e divulgadas no endereço eletrônico da MS CONCURSOS <https://concursos.msconc.com.br/>.

- 16.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao (a) candidato (a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no Site Oficial do Município de Curitiba e no endereço eletrônico: <https://concursos.msconc.com.br/>.
- 16.7 Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o site oficial do Município de Curitiba meios de comunicação oficial do Município e no site da Empresa Organizadora.
- 16.8 Todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo, serão divulgados através da Internet nos sites: <https://concursos.msconc.com.br/>, ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.
- 16.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.
- 16.10 A MS CONCURSOS não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 16.11 Não serão fornecidas provas relativas a concursos públicos anteriores.
- 16.12 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o (a) candidato (a) se utilizado de processo ilícito, sua (s) Prova (s) será (ao) anulada (s) e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 16.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do (a) candidato (a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.13 deste Edital, o (a) candidato (a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 16.15 O (A) candidato (a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Processo Seletivo junto ao MS CONCURSOS, e após a homologação do resultado, junto ao Município de Curitiba.
- 16.16 A alteração/atualização do endereço do (a) candidato (a) deverá ser feita através do site <https://concursos.msconc.com.br/>, na Área do Candidato, em editar dados.
- 16.17 A não atualização poderá gerar prejuízos ao (a) candidato (a), sem nenhuma responsabilidade para a MS CONCURSOS e para o município de Curitiba.
- 16.18 A MS CONCURSOS e o Município de Curitiba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (s) candidato (a) decorrentes de:
- 16.19 Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- 16.20 Endereço residencial desatualizado;
- 16.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela MS CONCURSOS e pelo o Município de Curitiba, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
- 16.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser

respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.msconc.com.br/>

- 16.23 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase do Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela MS CONCURSOS, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído (a) deste Processo Seletivo.
- 16.24 A MS CONCURSOS e o Município de Curitiba se reservam o direito de promover alterações e correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou posterior o Processo Seletivo, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 16.25 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do (a) candidato (a), de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.
- 16.26 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos referentes ao processo serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

ANEXO I

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
1	CANDIDATO	Período de Inscrição	10/12/2024 a 22/12/2024
2	CANDIDATO	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição	10/12/2024 e 11/12/2024
3	MS CONCURSOS	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição	13/12/2024
4	CANDIDATO	Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/12/2024
5	MS CONCURSOS	Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/12/2024
6	MS CONCURSOS	Resultado dos pedidos de inscrição como PCD	24/12/2024
7	CANDIDATO	Recurso referente à confirmação de inscrição como PCD	25/12/2024
8	MS CONCURSOS	Resultado dos Recursos referente à confirmação de inscrição como PCD	27/12/2024
9	MS CONCURSOS	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas pelo site: https://concursos.msconc.com.br/ e o relatório no quadro de Avisos da P.M Curitiba-SC.	07/01/2025
10	MS CONCURSOS	DATA DA PROVA	19/01/2025
11	MS CONCURSOS	Gabarito Preliminar	20/01/2025
12	CANDIDATO	Prazo de recebimento de recursos referente ao gabarito preliminar	21/01/2025
13	MS CONCURSOS	Publicação da resposta aos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao gabarito Preliminar	27/01/2025
14	MS CONCURSOS	Resultado preliminar	27/01/2025
15	CANDIDATO	Recurso contra o resultado preliminar	28/01/2025
16	MS CONCURSOS	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	30/01/2025
	MS CONCURSOS	Edital de Convocação para prova prática	30/01/2025
17	MS CONCURSOS	Prova Prática	02/02/2025
18	CANDIDATO	Recurso contra resultado da prova prática	03/02/2025
19	MS CONCURSOS	Resultado do recurso referente à prova prática	04/02/2025
20	MS CONCURSOS	Resultado final	05/02/2025

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação. Figuras e vícios de linguagem. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas, sufixos, prefixos. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Conjugação dos verbos. Modos e tempos verbais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas. Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Álgebra, Equações de primeiro grau. Noções de estatística.

INFORMÁTICA: Conceitos e principais comandos e funções de sistemas operacionais Windows e Linux. Noções de aplicativos de edição de textos e planilhas Microsoft Office e LibreOffice. Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. Noções básicas de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Noções de segurança e proteção. Conceitos básicos e utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, correio eletrônico e de gestão de processos e documentos eletrônicos.

CONHECIMENTOS GERAIS: O município de Curitiba-SC: Aspectos Históricos, Política, Administração Municipal, O Poder Legislativo e Executivo, Lei Orgânica do Município, Personalidades do Município, Festas Religiosas, Limites, Localização, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Bacia Hidrográfica, Agricultura, Pecuária e Manifestações Folclóricas. O Estado de Santa Catarina: Localização, Primeiros Habitantes, Governantes, Folclore, Religião, Preservação Ambiental, Bacia Hidrográfica, Capital do Estado, Atividades Econômicas. Atualidades do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO E LEGISLAÇÃO – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

COZINHEIRO: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Noções sobre a prática do trabalho; Manipulação de alimentos. Higiene e segurança na manipulação de alimentos. Noções básicas de nutrição e dietética. Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos alimentos e equipamentos de uso.

JARDINEIRO: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Adubação, herbicidas e fungicidas. Produção de sementes e mudas. Conservação do solo. Variedades de frutas e mudas. Fertilizantes minerais e orgânicos. Podas. Sistemas de irrigação. Transplantes de mudas. Formas de plantio. Noções básicas acerca da profissão e atribuições inerentes ao cargo. Normas de segurança no trabalho.

SERVENTE DE LIMPEZA: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa.

SERVENTE DE OBRAS: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Adubação, herbicidas e fungicidas. Produção de sementes e mudas. Conservação do solo. Variedades de frutas e mudas. Fertilizantes minerais e orgânicos. Podas. Sistemas de irrigação. Transplantes de mudas. Formas de plantio. Noções básicas acerca da profissão e atribuições inerentes ao cargo. Normas de segurança no trabalho.

SERVENTE/MERENDEIRA: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Finalidades da limpeza.

Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções básicas sobre conferência de materiais, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo.

VIGIA: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Noções de segurança no trabalho. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional. Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Elaboração de boletim de ocorrências. Regras de hierarquias no serviço público municipal. Zelo pelo patrimônio público. Vigilância do patrimônio público. Ética profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO E LEGISLAÇÃO – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

MOTORISTA III (ÔNIBUS): Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Código de Trânsito Brasileiro (Lei no 9.503/1997 e atualizações) e Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Conhecimento geral sobre o funcionamento de veículos automotores de passeio, ônibus e caminhões. Noções de elétrica e de mecânica de veículos automotores a gasolina, álcool e diesel. Sistema de freios. Sistema de suspensão (vibrações e ruídos). Sistema de direção (mecânica e hidráulica). Sistema de transmissão. Motor: sistema de alimentação de combustível (álcool, gasolina, diesel e GNV). Sistema de arrefecimento (água e ar). Sistema de distribuição. Sistema elétrico. Sistema de lubrificação. Sistemas eletrônicos. Sistema de ignição (convencional e eletrônica). Injeção eletrônica (princípios básicos). Pneumática. Alinhamento e balanceamento. Direção defensiva e preventiva. Noções de meio ambiente

MOTORISTA II (CAMINHÃO): Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Código de Trânsito Brasileiro (Lei no 9.503/1997 e atualizações) e Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Conhecimento geral sobre o funcionamento de veículos automotores de passeio, ônibus e caminhões. Noções de elétrica e de mecânica de veículos automotores a gasolina, álcool e diesel. Sistema de freios. Sistema de suspensão (vibrações e ruídos). Sistema de direção (mecânica e hidráulica). Sistema de transmissão. Motor: sistema de alimentação de combustível (álcool, gasolina, diesel e GNV). Sistema de arrefecimento (água e ar). Sistema de distribuição. Sistema elétrico. Sistema de lubrificação. Sistemas eletrônicos. Sistema de ignição (convencional e eletrônica). Injeção eletrônica (princípios básicos). Pneumática. Alinhamento e balanceamento. Direção defensiva e preventiva. Noções de meio ambiente

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: A importância da gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré-uso da máquina rodoviária ou agrícola; Símbolos de segurança; Área de trabalho; Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator; Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios; Reabastecimento do equipamento; Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas; Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; Motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: A importância da gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré-uso da máquina rodoviária ou agrícola; Símbolos de segurança; Área de trabalho; Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança

para isolar a área de trabalho do trator; Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios; Reabastecimento do equipamento; Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas; Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; Motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo.

OPERADOR DE RETROESVADEIRA: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: A importância da gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e segurança no trabalho. Uso de EPI's. Noções de legislação relativas à segurança e saúde organizacional. Inspeção de pré-uso da máquina rodoviária ou agrícola; Símbolos de segurança; Área de trabalho; Isolamento de Área de trabalho. Regras para movimentar a máquina, escavação e cuidados para segurança do operador, da máquina e dos operários que trabalham em volta da máquina, Regras de segurança para isolar a área de trabalho do trator; Trator de Lâmina: Identificação e troca de implementos, acessórios; Reabastecimento do equipamento; Relato de anomalias. Tipos de óleo lubrificante e hidráulico para máquinas rodoviárias e agrícolas; Valor de leitura em relógios e marcadores de: nível de óleo lubrificante, óleo hidráulico, carga de bateria, pressão de óleo do motor diesel, temperatura da água do motor, nível de combustível; Ferramentas básicas para uso em máquinas rodoviárias e agrícolas e instalação de britagem. (Correia transportadora); Diferenças e aplicações de máquinas rodoviárias e agrícolas. Princípios de funcionamento de motor diesel, principais falhas, nomes de peças, manutenção; Motor e sistemas auxiliares; Sistema de Transmissão; Cabine, comandos e instrumentos; Estabilizadores (Extensores e Patolas); Sistema Hidráulico; Sistema Elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Sistema de esteiras. Sistema hidráulico. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Segurança na operação e normas de segurança. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual e equipamento de proteção coletiva. Segurança na manutenção. Dos Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Legislação em geral aplicável ao cargo.

CONHECIMENTOS TÉCNICOS DO CARGO E LEGISLAÇÃO – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Direitos do servidor e usuários: Lei n.º 13.460/2017, Decreto n.º 9.094/2017, Decreto n.º 1.171/94. Conteúdo geral do cargo: Processo administrativo. Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle. Estrutura organizacional. Cultura organizacional. Noções de gestão da qualidade. Noções de administração de recursos materiais. Noções de arquivologia.

Arquivista: princípios e conceitos. Legislação arquivista. Gestão de documentos. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Noções de licitação pública: fases, modalidades, dispensa e inexigibilidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiro-socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Legislação do Sistema Único de Saúde.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil (www.mec.gov.br). BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Noções de primeiros socorros: Saúde Ocupacional – O papel do brincar na educação escolar. Desenvolvimento da criança na primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI. Questões relativas as atividades desenvolvidas pelo Monitor.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Legislação específica: Código de Ética profissional e Resoluções vigentes. Lei nº 7.498/1986. Decreto nº 94.406/1987. O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e

microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestaç o, Pr -Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados b sicos ao rec m-nascido, imuniza o, Puerp rio: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Crian a, Amamenta o, Crit rios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doen as mais Comuns na Inf ncia, Acidentes e Viol ncia   Crian a, Puberdade e Adolesc ncia, Direito e sa de do Idoso, Preven o de Acidentes); Educa o em sa de. Dengue.

CONHECIMENTOS ESPEC FICOS – CARGOS DE N VEL SUPERIOR:

ENFERMEIRO: Presta o de cuidados de sa de e pr tica de enfermagem. Cuidados de enfermagem na comunidade.  tica de enfermagem. Educa o da sa de e promo o da sa de. Anamnese. Nutri o parenteral. Cuidados de enfermagem na gravidez, no parto e no puerp rio. Esteriliza o e desinfec o nos cuidados da enfermagem. Afec es reum ticas, otorrinolaringol gicas, oftalmol gicas, neurol gicas e do sistema urin rio. Programa nacional de imuniza o; doen as infecciosas e parasit rias. Diretrizes do SUS e legisla o vigente. A Estrat gia de Sa de da Fam lia: fundamenta o legal, princ pios e diretrizes. Atua o do Enfermeiro na Estrat gia de Sa de da Fam lia. Sa de P blica, Sa de da Fam lia e Vigil ncia   Sa de. Processo sa de-doen a das Fam lias e do coletivo. Consulta de Enfermagem. Visita domiciliar no contexto da Sa de da Fam lia. Vigil ncia Epidemiol gica na Aten o Prim ria: atua o da equipe de enfermagem. Educa o em Sa de. Administra o aplicada   enfermagem.

M DICO CL NICO GERAL: Medicina Interna. Cl nica M dica e Geriatria/ Aten o   Sa de do Adulto e do Idoso: Conceitos e Fundamentos, promo o da Sa de; Diagn stico e Tratamento para as principais enfermidades das seguintes  reas: Neurologia, Psiquiatria, Cardiologia, Endocrinologia, Pneumologia, Gastroenterologia, Nefrologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Dermatologia, Otorrinolaringologia. Pediatria/Aten o   Sa de da Crian a: Amamenta o, Crescimento e Desenvolvimento, Imuniza o, Diarreia Aguda e Cr nica da Crian a, Doen as Respirat rias na Crian a, Parasitoses, Patologias e dist rbios ortop dicos mais frequentes, Doen as dermatol gicas. Ginecologia e Obstetr cia/ Aten o   Sa de da Mulher: Assist ncia Pr -Natal, Planejamento Reprodutivo Preven o do c ncer ginecol gico, Detec o precoce do c ncer de mama; Preven o e Tratamento das Doen as Sexualmente Transmiss veis, Climat rio. No es B sicas de Urg ncia e Emerg ncia na Pr tica M dica. Doen as infecciosas e parasit rias: Caracter sticas do agente hospedeiro e meios de transmiss o. Aspectos mais importantes dos diagn sticos cl nico e laboratorial e do tratamento. Medidas de Profilaxia: Blastomicose, Calazar, Candid ase, C lera, Conjuntivites, Dengue, Difteria, Doen as de Chagas, Doen as Meningoc cicas, DST/Aids, Escabiose, Esquistossomose, Estreptococcias, Febre amarela, Febre Tif ide, Hansen ase, Hepatite por v rus, Herpes simples, Leishmaniose, Leptospirose, Mal ria, Meningite Bacteriana e Virais, Mononucleose, Parasitoses Intestinais; Pediculose, Poliomielite, Raiva Humana, Salmoneloses, Sarampo, T tano, Toxoplasmose, Tuberculose. Doen as da nutri o e metabolismo: Avitaminose, Desnutri o, Obesidade e Osteoporose, Diabetes

Metabólica, Dislipidemia; Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica. Agravos não transmissíveis: tabagismo, sedentarismo, acidentes, violência e transtornos mentais. Transtornos mentais. Saúde Indígena. Princípios e Práticas da Atenção Primária à Saúde. Abordagem individual, familiar e comunitária. Registro de Saúde Orientado por Problemas. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Epidemiologia Clínica na APS. Medicina baseada em evidências. Modelos de acesso ao cuidado na APS. Gestão da Clínica. Trabalho em equipe multiprofissional. Rastreamento na APS. Vigilância em Saúde. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente, da Mulher, do Homem e do Idoso. Diagnóstico e manejo dos problemas/condições clínicas mais prevalentes na APS. Diagnóstico e manejo dos problemas mais frequentes de saúde mental na APS.

PSICÓLOGO: Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas; Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicologia Institucional e processo grupal; Código de Ética profissional do Psicólogo. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – (NOAS-SUS de 2001 e 2002).

ENGENHEIRO CIVIL: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber,

quadros). Mecânica dos Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço.

FONOAUDIÓLOGO: Temas específicos relacionados à Fonoaudiologia 2. Assistência Domiciliar no Sistema Único de Saúde 3. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência 13 4. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa 5. Políticas e Legislação Relacionadas à Fonoaudiologia 6. Políticas e Legislação Relacionadas à Saúde do Trabalhador 7. Políticas de saúde e formação político institucional do SUS 8. SUS e suas principais legislações 9. Gestão do SUS e gestão do cuidado em saúde. Fonoaudiologia Escolar: distúrbios de aprendizagem (leitura e escrita, disgrafia, disortografia, discalculia, orientação para escola e família); Fonoaudiologia em Neurologia (Síndromes e Demências); Patologias de fala e linguagem (Deficiência Mental, Encefalopatia Crônica não Progressiva, Afasia, Gagueira, Fissura Labiopalatina, Atraso de fala e linguagem, Distúrbio Articulatorio); Voz (avaliação, diagnóstico e tratamento das Disfonias); Aleitamento Materno; Exames Audiológicos e Processamento Auditivo Central; Prótese Auditiva (indicação e adaptação); Fonoaudiologia em Saúde Pública; Desenvolvimento da criança normal e patológico (linguagem, motor e cognitivo); Atualidades em Fonoaudiologia.

ARQUITETO: Teoria da Arquitetura. História da arquitetura. Urbanismo. História do urbanismo. Desenho urbano. Implantação. Planejamento urbano e regional. Paisagem cultural. Acessibilidade e mobilidade urbana. O edifício, o sítio urbano e a paisagem como patrimônio cultural. Desenvolvimento urbano e preservação: instrumentos de controle urbanístico. Cartas Patrimoniais. A Política Urbana e Regional assim como as demais políticas urbanas setoriais. As teorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Regional. Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional. Legislação Urbana. Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Projeto arquitetônico. Desenho arquitetônico. Perspectiva. Leitura e interpretação de projetos. Projeto assistido por Computador. Coordenação e compatibilização de projetos complementares ao projeto arquitetônico. Elementos de projeto. Etapas de um Projeto de Arquitetura - Estudo Preliminar, Ante-Projeto, Projeto Executivo, Detalhamentos, Especificações, Coberturas, Detalhamento de Esquadrias. Instalações prediais; Infraestrutura urbana; Projetos e conceitos básicos de Restauração. Levantamento arquitetônico. Diagnóstico do estado de conservação. Projeto de restauração: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas. Obras de restauração, conservação e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entornos. Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural. Materiais e técnicas de construção. Técnicas retrospectivas. Materiais de construção. Processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infraestrutura, supraestrutura, alvenarias e painéis,

referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Agente Administrativo: Atividade compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas.

Arquiteto: Elabora, executa e dirige atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos, monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano, regional e outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais: Atividade de nível auxiliar, de natureza (masculino), operacional e de menor grau de complexidade, efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Cozinheiro: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha e outras atividades correlatas.

Enfermeiro: Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar, além de outras atividades correlatas.

Engenheiro Civil: Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal. Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizadas por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras **públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparado** plantas, orçamento de custos, técnicas de execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidade exigidos além de outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo: Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com deficiência auditiva, vocálica, procurando ajustá-los ao meio, e outras atividades correlatas.

Jardineiro: Atividade de nível auxiliar, de natureza, operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.

Médico Clínico Geral: Descrição das atividades: realizar atendimento médico individual e/ou compartilhado, abrangendo todas as faixas etárias, por meio de consulta e/ou teleconsulta conforme normativas vigentes; atendimento à demanda espontânea, tanto nas atividades escuta qualificada e encaminhamento responsável quanto na oferta clínica própria de seu núcleo de atuação; atender a demanda usual da aps ofertando atendimento a todas as condições previstas na carteira de serviços da aps, no caso de atuação em equipes; realizar o primeiro atendimento em situações de urgência e emergência, na eventualidade de ocorrerem nos locais de seu atendimento e se necessário, dos usuários em atendimento e encaminhar a outros pontos da rede de atenção; realizar atendimento clínico individual e/ou compartilhado em domicílio; registrar em prontuário eletrônico próprio todas as informações e condutas pertinentes aos atendimentos médicos anotando a anamnese, exame físico, conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar a classificação de risco e vulnerabilidade quando necessário; realizar encaminhamento de usuários para ações e serviços especializados, quando necessário, mantendo a vinculação e a coordenação do cuidado do usuário; colaborar com a regulação do acesso de usuários a serviços especializados, em âmbito local e, quando solicitado, regional; realizar a gestão da informação prestada aos sistemas de regulação, adaptando os encaminhamentos e solicitações aos protocolos vigentes e complementando informações quando necessário; realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; elaborar, executar e avaliar projetos terapêuticos em conjunto com a equipe de esf, eab ou afins e profissionais apoiadores da saúde da família bem como participar das rotinas das equipes, no caso de atuação nas mesmas; realizar vigilância em saúde (busca ativa, notificação e acompanhamento de agravos de notificação compulsória e outros de importância local); emitir laudos, atestados e declarações; acompanhar o seguimento das demandas prioritárias e demandar/executar sua busca ativa quando necessário; atender todo e qualquer paciente com respeito e humanização, esclarecendo-o sobre sua condição de saúde e tratamento, na medida de seu entendimento, ou ao seu responsável; realizar o serviço; zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos. desempenhar outras eventuais atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

Motorista III (ônibus): Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

Operador de Máquinas Pesadas: Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas.

Operador de Motoniveladora: Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas.

Operador de Retroescavadeira: Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas.

Psicólogo: Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o setor de pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais. Avaliação psicológica através de testes específicos, com pais, alunos e professores e outras atividades correlatas.

Servente/Merendeira: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de copa, cozinha, zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos supervisores hierárquicos.

Servente de Limpeza: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.

Servente de Obras: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas

Técnico em Enfermagem: Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

Vigia: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de vigilância e outras atividades correlatas.

Agente Comunitário de Saúde: Realizar mapeamento da área e identificar indivíduos/famílias em risco. Cadastrar e atualizar famílias. Identificar áreas de risco. Desenvolver ações prioritárias em Atenção Básica. Acompanhar famílias mensalmente via visita domiciliar. Orientar sobre serviços de saúde e realizar encaminhamentos. Promover educação em saúde e vigilância.

Desenvolver ações de prevenção de doenças. Mobilizar comunidade para melhorias ambientais.

Identificar parceiros comunitários. Informar equipe sobre dinâmica social da comunidade. Auxiliar em promoção/proteção da saúde. Notificar doenças de vigilância. Estimular participação comunitária. Controlar doenças epidêmicas. Acompanhar saúde de grupos vulneráveis. Prestar orientações sobre higiene e cuidados. Executar atividades correlatas.

Arquiteto: Elabora, executa e dirige atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos, monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, além de planejamento físico, local, urbano e regional.

Monitor de Educação Infantil: Receber e entregar crianças nos horários de entrada e saída. Estabelecer laços afetivos com as crianças. Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar. Acompanhar alunos durante alimentação e repouso. Auxiliar professores com material pedagógico e pertences. Informar professores sobre fatos relevantes. Auxiliar alunos com deficiência física. Conhecer características individuais das faixas etárias.

Atender crianças da Educação Infantil ao Ensino Médio. Desenvolver trabalho com todas as crianças da turma. Auxiliar a escola onde necessário.

ANEXO IV

Eu, _____, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº, emitida pelo(a), (órgão expedidor) e CPF nº, residente à (endereço completo) na cidade de, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de Curitiba-SC, sob as penas da lei, ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos e que atendo aos requisitos e condições estabelecidos no item 5.14 do Edital de abertura.

Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura de Curitiba.

Local/Data:

Nome: _____

Assinatura: _____